

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Despacho n.º 707/2019**

Considerando que:

1) De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, foi aberto procedimento concursal para provimento de um Assessor de Gestão da Presidência do Instituto Politécnico do Porto, cargo equiparado a dirigente de direção intermédia de 1.º grau, Ref.ª SC/DIR/6/2018;

2) O referido procedimento foi publicitado através do Aviso (extrato) n.º 10688/2018, do *Diário da República*, 2.ª série, N.º 150, de 6 de agosto de 2018, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE201808/0173;

3) Concluído o procedimento, de acordo com os respetivos condicionais e formalismos legais, o Juri do concurso propôs a designação da mestre em Administração Pública Eduarda Clara Mendes da Costa Machado, por ter considerado que este evidenciou as melhores competências para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa.

Nestas condições, e nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e da alínea o) do n.º 1 do artigo 27.º Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho normativo n.º 5/2009, publicado *Diário da República*, 2.ª série, N.º 22, de 2 de fevereiro de 2009, com as alterações introduzidas pelo Despacho normativo n.º 6/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto de 2016, designo para exercer o cargo de Assessora de Gestão da Presidência do Politécnico do Porto, cargo equiparado a dirigente de direção intermédia do 1.º grau, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, a mestre Eduarda Clara Mendes da Costa Machado, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2018, cuja nota curricular se encontra em anexo ao presente despacho.

4 de dezembro de 2018. — O Presidente, *João Rocha*.

Síntese de Nota Curricular

Identificação e outros dados pessoais:

Eduarda Clara Mendes da Costa Machado

Data de nascimento: 25.09.1970

311957289

Despacho n.º 708/2019

Considerando que:

1) A missão da Divisão de Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicações é de elevada importância e complexidade, encontrando-se descrita sumariamente no artigo 12.º do Regulamento Orgânico dos Serviços da Presidência, aprovado pelo Despacho IPP/P-122/2010, de 22 de outubro;

2) Ao objetivo estratégico de desmaterialização dos procedimentos administrativos e dos referentes ao processo de ensino foi atribuída a máxima prioridade, tendo a Divisão de Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicações em geral e o Gabinete de Sistemas de Informação e Apoio à Decisão, em particular, um papel crítico a desempenhar para que seja atingido com sucesso;

3) A Divisão de Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicações não dispõe de nenhum dirigente;

4) A dimensão da equipa justifica a existência de um dirigente intermédio de 3.º grau que assegure a coordenação técnica diária e muito próxima dos programadores, bem como a coordenação entre os vários projetos SAMA em curso, assegurando um alinhamento de objetivos;

5) O Vice-Presidente com competências delegadas na área dos sistemas de informação e comunicação propôs a nomeação de um dirigente intermédio de 3.º grau para a referida Divisão;

6) O Regulamento Orgânico dos Serviços Comuns, aprovado pelo Despacho IPP/P-122/2010, prevê que os responsáveis pelas estruturas internas das divisões possam ser qualificados como exercendo cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º graus.

7) Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados de entre trabalhadores em funções públicas, contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, conforme previsto no n.º 1, do artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e no Regulamento para cargos de direção intermédia de terceiro e quarto graus do Instituto Politécnico do Porto;

8) O n.º 1, do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, prevê que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar;

9) A substituição cessa passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular, conforme previsto no n.º 1, do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

10) Existe cabimento orçamental e o lugar está previsto no mapa de pessoal;

Nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 27.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto e considerando a experiência e perfil profissional evidenciados pelo currículo anexo ao presente despacho, nomeio em comissão de serviço, como Dirigente Intermédio de 3.º grau no Gabinete de Sistemas de Informação e Apoio à Decisão da Divisão de Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicações do Instituto Politécnico do Porto, em regime de substituição, Tiago Manuel Franco Chousal Magalhães.

Nos termos do mesmo normativo legal, determino, desde já, a abertura do procedimento concursal respetivo.

O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2019.

31 de dezembro de 2018. — O Presidente do Politécnico, *João Rocha*.

Síntese Curricular

Identificação e Outros Dados Pessoais:

Tiago Manuel Franco Chousal Magalhães

Data de nascimento: 26.06.1987

Formação Académica:

Especialista em Engenharia Informática — Tecnologias do Conhecimento e Decisão — pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto em 2012;

Licenciado em Engenharia Informática pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto em 2010.

Experiência Profissional:

De 09.04.2018 até à presente data: Especialista de Informática, em regime de mobilidade interna no Instituto Politécnico do Porto;

De 29.12.2016 a 08.04.2018: Especialista de Informática no Instituto Superior de Engenharia do Porto;

De 29.10.2012 a 28.12.2016: Técnico de Informática no Instituto Superior de Engenharia do Porto;

De 01.04.2011 a 28.10.2012: Investigador no projeto GADIES no Instituto Superior de Engenharia Porto.

Participação em Ações de Formação e Seminários:

iOS 4.ª edição

SQL Server Query Optimizer

SQL Server Analysis Services Basics

311957175

Escola Superior de Educação**Edital n.º 96/2019**

Concurso Documental para Recrutamento de um Professor Coordenador para a Unidade Técnico-Científica de Música e Drama, subárea de Música, na especialidade de Educação Musical e Psicologia da Música.

1 — Torna-se público que, por Despacho de 21 de dezembro de 2018, da Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, no uso de competência própria e nos termos do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Unidade Técnico-Científica de Música e Drama, subárea de Música, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, na especialidade de Educação Musical e Psicologia da Música de acordo com o disposto no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP,

conjugados com o Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março.

2 — Prazo de validade — o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, vago no respetivo mapa de pessoal, caducando com o seu preenchimento ou insuficiência de candidatos.

3 — Conteúdo funcional da categoria — descrito no n.º 5, do artigo 3.º do ECPDESP.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

4.2 — Em respeito pelo artigo 19.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área e subárea para que é aberto o presente concurso. Os opositores ao concurso detentores de habilitação obtida no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Formalização da candidatura:

5.1 — A candidatura deve ser formalizada através de requerimento em suporte papel e em Língua Portuguesa, dirigido ao Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, podendo ser entregues pessoalmente, no Secretariado da Presidência da ESEPP, das 9h às 12h30 m e das 14 h às 17h30 m, ou enviada, por correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para o seguinte endereço:

Escola Superior de Educação
Ref.º Concurso: Concurso Documental para Recrutamento de um Professor Coordenador para a Unidade Técnico-Científica de Música e Drama
Rua Dr. Roberto Frias, 602
4200-465 Porto.

5.2 — O requerimento que formaliza a candidatura deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa, incluindo nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico e número de telefone de contacto;
- b) Habilitações académica e/ou títulos profissionais/académicos;
- c) Situação profissional, incluindo, se aplicável, tempo de serviço como docente no ensino superior e área disciplinar e categoria profissional;
- d) Indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Data e assinatura.

5.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Fotocópias dos documentos comprovativos de que se encontra nas condições previstas no ponto 4.1 do presente edital, salvo se declarar, no respetivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada uma delas;
- c) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 4.2 deste edital;
- d) Sete exemplares do respetivo *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados;
- e) Documentos comprovativos dos factos indicados no currículo;
- f) Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5.4 — Dos elementos referidos na alínea d) e e), um exemplar de cada será necessariamente entregue em papel, sendo os restantes seis entregues em formato não editável (pdf) em suporte digital devidamente identificado (cd/dvd/pen).

5.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) aos candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico do Porto, desde que expressamente refiram no requerimento que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

5.6 — Os documentos devem ser apresentados em Língua Portuguesa ou Inglesa (ou excepcionalmente noutra língua estrangeira, podendo o Júri, por deliberação, exigir a tradução dos mesmos).

5.7 — A não apresentação dos documentos exigidos neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente Edital determina a exclusão da candidatura.

5.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

5.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

5.10 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

6 — O *curriculum vitae*, deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica, técnico-científica e organizacional dos candidatos e a sua adequação à docência numa Escola Superior de Educação, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em Escolas Superiores de Educação do Ensino Superior Politécnico, com experiência no âmbito da formação na área científica e áreas disciplinares para as quais é aberto concurso.

7 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos — De acordo com o disposto no 15.º-A, do ECPDESP e no artigo 20.º, do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da ESE, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

- a) Atividade pedagógica — peso relativo de 40 %
- b) Atividade técnico-científica — peso relativo de 45 %
- c) Outras atividades relevantes — peso relativo de 15 %

7.1 — Atividade pedagógica. Na avaliação do mérito pedagógico, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

7.1.1 — Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das atividades desenvolvidas;

7.1.2 — Lecionação de unidades curriculares, enquadradas em diferentes ciclos de estudos (na avaliação destes parâmetros deverão ser tidos em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas);

7.1.3 — Autoria, coautoria de programas de unidades curriculares, enquadradas em diferentes ciclos de estudos, e respetiva responsabilidade científica;

7.1.4 — Capacidade de inovação pedagógica — supervisão de atividades pedagógicas, científicas, artísticas e técnicas, promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino (na avaliação deste parâmetro, deverão ser tidos em consideração o número, natureza e diversidade das atividades);

7.1.5 — Coordenação de grupos ou comissões académicas, incluídas as de avaliação institucional, com apresentação de relatórios e comissões para a criação/acreditação de cursos.

7.2 — Atividade técnico-científica. Na avaliação deste desempenho, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

7.2.1 — Produção científica e técnica, livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas (com e sem arbitragem) e em atas de reuniões de natureza científica, bem como conferências, participação ativa em colóquios, congressos, seminários, jornadas e outros fóruns científicos (na avaliação deste parâmetro deve ser tido em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, bem como o grau de internacionalização);

7.2.2 — Projetos — coordenação e participação em projetos de investigação e inovação, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados (na avaliação deste parâmetro deverá ser tido em consideração o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante), o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional) e a inserção em estrutura de investigação);

7.2.3 — Orientação científica — orientação de dissertações e/ou projetos.

7.2.4 — Júris de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado.

7.3 — Outras atividades relevantes. Na avaliação deste desempenho, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

7.3.1 — Cargos ou Atividades de Gestão:

7.3.1.1 — Participação em órgãos estatutários e de gestão intermédia e pedagógica no ensino superior (considerado o tempo e a diversidade dos cargos);

7.3.1.2 — Participação em júris nacionais de contratação de pessoal docente;

7.3.1.3 — Participação em comissões institucionais.

7.3.2 — Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou atividades artísticas e culturais.

7.3.3 — Atividades de divulgação no âmbito da música.

7.4 — Em conformidade com o estabelecido no ponto 3 do Artigo 20.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, os professores no exercício de cargos de gestão nas respetivas unidades orgânicas/instituto e isentos de funções letivas por força da aplicação de normativos legais ou estatutários ou por determinação dos órgãos competentes não devem ser prejudicados na aplicação da grelha definida pelos júris ao parâmetro referido no ponto 7.1. deste edital.

8 — Avaliação e seleção:

8.1 — O funcionamento do júri rege-se pelo estabelecido no Artigo 12.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto.

8.2 — Concluído o prazo para a apresentação das candidaturas, o júri deve reunir e deliberar sobre a admissão e exclusão das candidaturas, nos termos previstos no Artigo 17.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto.

8.3 — A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações aprovados.

8.4 — As deliberações do júri serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presente à reunião, não sendo permitidas abstenções.

8.5 — O júri deliberará primeiro sobre a aprovação em mérito absoluto dos candidatos.

8.5.1 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura, da capacidade e de um desempenho considerados como adequados para o exercício das funções de Professor Coordenador, seja no plano pedagógico e científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da ESE do IPP.

8.5.2 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado num ou mais dos seguintes pontos:

a) O ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se apresentar como formação académica adequada para o exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar compensada por outras formações realizadas pelo candidato;

b) O candidato obtiver uma classificação final inferior a 50 pontos.

8.5.3 — Para que se verifique a aprovação em mérito absoluto cada candidato tem de obter o voto favorável da maioria absoluta dos membros do júri.

8.6 — O júri procederá, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, ordenados de forma alfabética.

9 — Ordenação e metodologia de votação:

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a classificação de 0 a 100 e ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — A Classificação final atribuída individualmente por cada elemento do Júri, será obtida através da seguinte fórmula: $NFEJ = 0,40*AP + 0,30*ATC + 0,30*OAR$, em que NFEJ corresponde à nota final do elemento do Júri; AP = Soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Atividade Pedagógica, ATC = soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Atividade Técnico-Científica, OAR = soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente a Outras Atividades Relevantes.

9.4 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.5 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar, que ficará definido quando um candidato obtém mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Caso se verifique um empate, a votação é repetida, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar e, se ainda assim o empate persistir, o Presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar colocado em primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

b) Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que haja empate, repete-se a votação e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide o sentido da deliberação.

10 — Participação dos interessados e decisão:

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na alínea c) do artigo 19.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Composição do júri

Presidente — Prudência Maria Fernandes Antão Coimbra, Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

Vogais:

Professora Doutora Graça Mota, Professora Coordenadora sem Agregação (Aposentada), da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Professora Doutora Salwa Castelo-Branco, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa;

Professora Doutora Maria de São Luís de Vasconcelos Fonseca e Castro Schoner, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Professor Doutor José Carlos Godinho, Professor Coordenador sem Agregação, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal.

Professora Doutora Susana Bela Soares Sardo, Professora Associada do Departamento de Comunicação e Arte da Universidade de Aveiro.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

14 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos serviços do Secretário da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, nos dias úteis, das 10h às 12h.

15 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

16 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, exceto quando aguidas de vício de forma.

3 de janeiro de 2019. — A Presidente, Prudência Maria Fernandes Antão Coimbra.